GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**TERMO ADITIVO Nº 003/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021, Tomada de Preço nº 014/2021, Processo Administrativo nº 196/2021, que tem como objeto prestação de serviço para execução de rede de água pluvial na Rua Wenceslau de Almeida.

**O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Érico Queiroz Junior, RG nº M1.788.369 SSP MG e CPF 258.088.856-04, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 157, Centro, Guaranésia/MG, e do outro lado a empresa **FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, situada na Avenida José Gatto nº 1.308, Bairro Centro, em Tambaú/SP, inscrita no CNPJ nº. 10.350.473/0001-72, representada pelo Sr. Edson Virgínio de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Tambaú/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 25.259.371-6 SSP/SP e do CPF n.º 142.111.388-04, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal.**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 2ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 2ª. Da Prorrogação:**

2.1. Fica prorrogado o prazo da execução dos serviços, findando em 08 de março de 2022.

2.2. A vigência deste termo dar-se-á a partir de sua assinatura.

2.3. A prorrogação se faz necessária, para que seja possibilitada a boa e eficaz sequencia dos trabalhos, condicionados ao devido tramite legal.

**Cláusula 3ª. Disposições Gerais:**

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Cláusula 4ª. Publicidade:**

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 05 de janeiro de 2022.

**Laércio Cintra Nogueira**
**Prefeito Municipal**

**Luis José Pereira**
**Secretária Municipal de Administração**

**Érico Queiroz Junior**
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**Edson Virginio de Oliveira**
**FLEX Comércio e Representações Eireli**
**Contratado**